



Prefeitura do Município de Alvinlândia

FAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Rua Dr. Manoel L. Leite Nº 444 - CEP: 17470

Alvinlândia - SP - Tel. (14) 4411844/4411845 - Fone FAX

— GABINETE DO PREFEITO —

043

LEI Nº 667, de 02.07.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO.

U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura.

Operação e Manutenção do Ensino Regular (1º Grau).

Ficha 43- 3132- 08421882.08-Outros Serviços e Encargos.....

.....CR\$200.000,00.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 02 de julho de 1.990.

Analdino
Analdino Theodoro de Lima

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Antônio de A. Sobrinho
Antônio de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

[Handwritten mark]